



Conselho Geral

Critério para a participação do agrupamento em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas para o ano letivo 2025/2026

Introdução

De acordo com as competências determinadas pelo Decreto-lei n.º 75/2008 de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, compete ao Conselho Geral definir os critérios de participação das escolas em atividades de caráter pedagógico, científico, cultural e desportivo.

Considerando que, a principal função da Escola é proporcionar e promover o desenvolvimento pleno dos alunos de acordo com os princípios estabelecidos na Lei de Bases do Sistema Educativo, concretizados nos documentos orientadores do Agrupamento, nomeadamente no seu Projeto Educativo (2022-2025) – **“Desenvolver Competências e Saberes, Educar para a Cidadania”** - operacionalizado pelo Plano Plurianual e Anual de Atividades e Planos Turma, devem todas as propostas de participação em atividades ser examinadas pelos órgãos com responsabilidade na matéria, em função do seu contributo para a concretização dos objetivos e pressupostos contidos nestes documentos.

Na concretização dos seus objetivos/metapas, o Agrupamento deve envolver todos os atores educativos e promover a interação com os agentes externos individuais ou coletivos, públicos ou privados, numa lógica de promover, integrar e realizar diferentes atividades que concorram para a consecução das suas finalidades. Assim, a aceitação e realização de atividades propostas pelos agentes externos exige sempre uma tomada de decisão assente em princípios comuns orientados para os grandes objetivos e metas do Agrupamento.

Critérios

1. Promoção dos princípios e valores que contribuam para o desenvolvimento das áreas de competência do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO).
2. Conformidade com o estabelecido no Projeto Educativo, em termos de objetivos, metas e projetos agregadores de cada vetor estratégico de atuação. As atividades propostas devem constituir formas de atingir as metas definidas no referido documento ou contribuir para a sua concretização.
3. Consonância com os restantes documentos orientadores do Agrupamento contribuindo significativamente para a sua operacionalização.
4. Cariz inter e transdisciplinar e de enfoque na articulação inter e intra-departamental.

5. Promoção dos valores de cidadania, liberdade, tolerância e solidariedade, com contributos para a formação pessoal, social e humana.
6. Harmonização com os objetivos e estratégias definidas no Plano Anual de Atividades e conseqüente integração neste.
7. Promoção das relações com a comunidade educativa e da imagem do Agrupamento.
8. Integração de formas inovadoras ou distintas dos alunos acederem ou consolidarem saberes ou aprendizagens das diversas disciplinas ou áreas curriculares e que de outra forma não seja possível à escola proporcionar.

Aprovado em reunião de Conselho Geral dia 18 novembro de 2025

A Presidente do Conselho Geral

